

**MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – GENÊROS ALIMENTÍCIOS  
PROCESSO Nº 30.12.2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO MISTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVIDADE PARA  
ME/EPP/EQUIPARADOS**

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 14 do mês de Abril do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para esta licitação, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço dos produtos especificados no Anexo II deste Edital que visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações do Edital para constarem de registro de preços, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2 ENTREGA:** As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente à **01 (um)** ano contado da data de publicação da ata final.

**OBS.:** Os produtos perecíveis da Secretaria de Educação deverão ser entregues impreterivelmente às segundas feiras, até às 16 horas. Os produtos semi perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação da nutricionista em data e horário estimada por esta.

**1.3** O sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a

Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**Observação 1:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ n.º:**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ n.º:**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** *se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:*

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar, também:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro ao abrir a sessão, chamará as empresas para o credenciamento que deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo – anexo v) – documento obrigatório para participação do certame, podendo, em sua ausência, ser sanado a próprio punho pelo representante da empresa, estando o mesmo presente;

**b)** Comprovação, por meio de instrumento próprio + contrato social da empresa + identidade, concedendo poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame – trata-se do credenciamento em si para manifestação durante o certame;

c) Apresentação da declaração que comprove a situação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme modelo – anexo VII ou certidão simplificada expedida pela junta comercial – para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/06 e 147/14, este documento é imprescindível para comprovação da situação da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas.

**Observações 1:** Os documentos acima expostos **devem ser apresentados fora dos envelopes**.

**Observações 2:** No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo VII, fora dos envelopes nºs 1 e 2, bem como o constante na alínea c, do item anterior.

**Observações 3:** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – Da Representação e Do Credenciamento.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencial e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, não ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei8.666/93.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito e caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue: **a)** entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

**b)** as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**c)** a preferência será concedida da seguinte forma:

**c1)** ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

**c2)** na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**d)** não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, atendidas as condições de habilitação.

**6.6.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**6.6.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (Anexo V).

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com Seguridade Social (CND/INSS), (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

**b)** prova de regularidade Estadual;

**c)** prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CND Trabalhista (cumprimento LF12.440/11).

### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)  
SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
$RGP) \quad (AC + LG = \frac{\quad + \quad}{\quad - \quad} \\ (PC + ELP)$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

**LC** – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

**LG** – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

**SG** – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**A REAL** = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

**b)** A empresa deverá apresentar a ficha técnica dos itens, contendo também o Registro Do Produto no Ministério da Saúde (**S.I.M., CISPOA OU S.I.F.**) para os seguintes itens: carne bovina coxão (item n° 30), carne bovina - Acém (item n° 31), carne bovina – moída 1° (item n° 32), carne bovina – moída 2° (item n° 33), carne bovina - paleta (item n° 34), frango (coxa e sobrecoxa – som dorso) (item n° 52), Peito de frango (item n° 75), Salsicha tipo Viena (a granel) (item n° 84), salsichão (item n° 85).

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente **Ata de Julgamento e Classificação das Propostas**, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**10.2.** Homologado, pela Prefeita Municipal, o resultado classificatório, a vencedora será convocada para assinar o contrato. O prazo de que se tratam os itens poderão ser prorrogados, uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o percurso e respectivo prazo.

**10.3.** A empresa vencedora terá o prazo de 05 dias, mediante emissão da **Ordem de Fornecimento** pelas Secretarias, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**10.4.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.

**10.5.** A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da **Ordem de Fornecimento**.

**10.6.** O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 05 (dias) consecutivos**, a contar da entrega da **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Secretaria Municipal competente, conforme demanda específica de cada secretaria**.

**10.7.** O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.8.** O prazo de validade do registro de preços corresponde à 01 (um) ano contado da data de publicação da ata final.

## **11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA**

**11.1.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas Secretarias Municipais, mediante ordem do Fornecimento (empenho).

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORARIO DE FUNCIONAMENTO	CONTATO
GABINETE PREF	BENTO GONÇALVES, 363	09:00 – 15:00	3254-2208
SEC. ASSIS. SOCIAL	PRUDENTE DOMINGUES, 1205	09:00 – 15:00	3254-2006
SEC. TRANSP. TRANS	SENADOR SALGADO FILHO, 232	07:30-11:30/ 13:30-17:30	3254-2195
SEC. EDUCAÇÃO	BORGES DE MEDEIROS, ANEXO GARE, S/N	08:00- 12:00/ 13:00-17:00	3254-1659

**11.2.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

**11.4.** Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

**11.5.** O prazo de **validades dos produtos** deverá ser de não inferior a 3 meses, a contar da data de entrega.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento dos materiais pelas Secretarias responsável pela fiscalização do contrato.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento por mais de trinta dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**12.5** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária – 33.90.30.00.00.00

## **13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**13.1.** Pode haver reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93.

## **14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**14.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superiores aos valores estimados pelo Município, constante da planilha anexa.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

## **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, pelo telefone (55) 3254-1025 ou email: [decom@cacequi.rs.gov.br](mailto:decom@cacequi.rs.gov.br), no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante

deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.10** Constituem anexos deste edital

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO**

**III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

**VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**VIII – MINUTA DO CONTRATO**

Cacequi, 10 Março de 2022.

**ANA PAULA DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em \_\_/\_\_/2022.

---

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Abertura: Dia **24/03/2022**.

Horário: **10 horas**.

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Local: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.

**OBJETO**: A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço dos produtos especificados no Anexo II deste Edital que visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias municipais, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas.

**DOS ENVELOPES**: Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

**DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**: Os participantes deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar os poderes para formulação de propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**PROPOSTA DE PREÇO**: Deverá ser expressa em moeda corrente nacional, constar a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, estar devidamente assinada.

**10.7. PRAZO PARA ENTREGA**: O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Competente, *conforme demanda específica de cada secretaria*.

**HABILITAÇÃO**: Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos que atendam as exigências do Edital, quanto à habilitação.

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS**: A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito ao recurso.

**DO PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento dos objetos pelo responsável pela fiscalização do contrato.

**PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**: Homologado, pela Prefeita Municipal, o resultado classificatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 02 dias, sob pena de decair do direito de contratação.

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

\*Legendas: \*AD = ITEM COM AMPLA DISPUTA;

<b>Item</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
01	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	785	27,36
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12	23	29,96
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12	25	28,20
04	AIPIM DESCASCADO	KG	116	6,50
05	ALFACE	UNID	96	3,17
06	ALHO IN NATURA	KG	75	33,13
07	AMIDO DE MILHO	PCT KG	525	10,80
08	APRESUNTADO FATIADO	PCT KG	150	16,99
09	ARROZ TIPO I - POLIDO CLASSE LONGO FINO	PCT 5 KG	1460	24,89
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PCT 500 G	150	6,77
11	BALA DE GOMAS- FRUTAS - CAIXA C/ 30 TUBOS	CX	40	21,10
12	BALA SORTIDA MACIA	PCT 600 GR	140	12,10
13	BANANA PRATA	KG (GRAU MÉDIO DE AMADUR.)	2520	6,73
14	BATATA DOCE	KG	80	4,08
15	BATATA INGLESA- BRANCA	KG	2070	4,18
16	BEBIDA LÁCTEA	SACO LITRO	4900	5,06
17	BETERRABA	KG	700	5,81
18	BOLACHA AMANTEIGADO SORTIDO	PCT 800 G	180	11,95
19	BOLACHA DE MEL	PCT 800 G	505	11,34
20	BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 800 G	880	11,44
21	BOLACHA DOCE SABOR MARIA	PCT 800 G	940	10,38
22	BOLACHA DOCE SORTIDA	PCT 800 G	880	12,17
23	BOLACHA MAISENA	PCT 800 G	670	12,10
24	BOLACHA SALGADA - ÁGUA E SAL	PCT 800 G	320	11,85
25	BOLACHA SALGADA - CREAM CRACKER	PCT 400 GR	1620	6,26
26	BOMBOM DE CHOCOLATE	PCT 1 KG	70	32,96
27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO	PCT 500 G	360	19,63
28	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL	VIDRO 200 G	440	17,55
29	CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 20 G	255	3,83

30	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	EMBALAGEM 1KG	1500	42,37
31	CARNE BOVINA - ACEM	EMBALAGEM 1KG	1800	29,18
32	CARNE BOVINA - MOÍDA DE 1ª . *Item AD	EMBALAGEM 1KG	2100	41,70
33	CARNE BOVINA - MOÍDA DE 2ª	KG	280	34,13
34	CARNE BOVINA - PALETA	KG	650	27,47
35	CEBOLA	KG	1170	4,03
36	CENOURA	KG	990	5,27
37	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇUCAR	PCT 500 GR	1050	20,41
38	CESTA BÁSICA. *Item AD	UNIDADE	1800	115,87
39	CHA DE CAIXA - SABORES VARIADOS, COM NO MÍNIMO 10 SACHES, COM 10 G CADA	CX	90	4,41
40	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	PCT KG	660	13,27
41	COUVE	MAÇO	100	3,48
42	CREME DE LEITE	CX 200 G	555	3,59
43	DOCE DE LEITE	EMB. 400 GR	250	6,41
44	ERVILHA LATA	LATA 200G	123	3,50
45	EXTRATO DE TOMATE	PCT 1 KG	800	14,29
46	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG	360	6,05
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG	1500	19,28
48	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	1090	8,76
49	FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G	215	7,73
50	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G	186	7,03
51	FILTRO PARA CAFÉ N 102	CX C/ 30 FILTROS	184	4,95
52	FRANGO (COXA E SOBRECOXA- SEM DORSO)	EMBAL. SACO PLÁSTICO KG, RESFRIADO	3260	11,60
53	GELATINA EM PÓ	CX 35 G	140	1,61
54	LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G	580	5,05
55	LEITE DE SACO TIPO C *Item AD	SC LITRO	31081	3,95
56	LEITE SEM LACTOSE - UHT	CX LITRO	81	4,60
57	LEITE UHT INTEGRAL	CX LITRO	9486	4,42
58	LENTILHA TIPO 1	PCT 500 G	1055	8,68
59	MAÇÃ FUJI	KG (GRAU MÉDIO AMADUR.)	946	5,60
60	MAIONESE TRADICIONAL	EMB. 500 GR	30	6,08
61	MAMÃO FORMOSA	KG (GRAU MÉDIO DE AMADUREC.)	1020	8,13
62	MARGARINA COM SAL	POTE 500 GR	410	9,06
63	MASSA ESPAGUETE C/ OVOS	PCT DE 500 G	350	3,98
64	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE 500 G	790	3,97

65	MILHO PIPOCA	PCT 500 GR	140	4,32
66	MILHO VERDE	LATA 200 GR	50	3,86
67	MOLHO DE TOMATE	PCT- KG	140	10,30
68	MORTADELA FATIADA	KG	210	13,56
69	ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	1561	10,70
70	OVOS VERMELHOS	DUZIA	1986	6,91
71	PAÇOCA ROLHA - POTE DE 1 KG - EMBALAGENS INDIVIDUAIS	POTE	15	27,22
72	PÃO CACETINHO	KG	1740	9,75
73	PÃO FATIADO	PCT 400 GR	20	10,67
74	PÃO PARA CACHORRO	KG	340	13,68
75	PEITO DE FRANGO	KG	200	14,70
76	PIMENTÃO VERDE	KG	226	9,26
77	PIPOCA DOCE, PCT 50 GR	PCT	700	2,32
78	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO	PCT- 400GR	110	16,48
79	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	55	39,31
80	RAPADURA PÉ DE MOLEQUE- PCT 50 UNIDADES, EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PCT	15	50,10
81	REFRIGERANTE 2 LT - SABORES SORTIDOS	FARDO C/ 6	338	38,93
82	SAGÚ SEM SABOR	PCT DE 500 G	200	5,04
83	SAL REFINADO IODADO	KG	508	1,78
84	SALSICHA TIPO VIENA (A GRANEL)	EMBAL. PCT KG - RESFRIADA	684	15,55
85	SALSICHÃO	KG	70	22,13
86	SARDINHA	LATA 250G	1150	11,96
87	SUCO DE UVA TINTO - INTEGRAL EMBALAGEM DE 1,5 LT	EMBAL. 1,5 L	2850	18,62
88	SUCO SORTIDO	PCT 500 GR	360	5,53
89	TOMATE PAULISTA	KG	426	8,18
90	VINAGRE DE MAÇÃ	FRASCO 750 ML	160	5,36
91	VINAGRE TINTO	FRASCO 500 ML	40	5,10

**ITEM 38 - CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER:**

- \* 2 KG DE ARROZ TIPO 1
- \* 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1
- \* 2 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1
- \* 2 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA
- \* 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL
- \* 1 KG DE SAL REFINADO IODADO
- \* 1 LT DE ÓLEO DE SOJA 900 ML
- \* 2 KG MASSA PARAFUSO C/ OVOS
- \* 1 PCT BISCOITO DOCE SORTIDO- PCT 400 GR
- \* 1 PCT CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - PCT 500 GR

**ITENS POR SECRETARIA:**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SMTT
1	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	40
4	AIPIM DESCASCADO	KG	20
6	ALHO IN NATURA	KG	10
8	APRESUNTADO FATIADO	PCT KG	100
9	ARROZ TIPO I - POLIDO CLASSE LONGO FINO	PCT 5 KG	120
14	BATATA DOCE	KG	20
15	BATATA INGLESA- BRANCA	KG	180
17	BETERRABA	KG	30
24	BOLACHA SALGADA - ÁGUA E SAL	PCT 800 G	10
27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO	PCT 500 G	100
28	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL	VIDRO 200 G	100
33	CARNE BOVINA - MOÍDA DE 2ª	KG	40
34	CARNE BOVINA - PALETA	KG	200
35	CEBOLA	KG	100
36	CENOURA	KG	20
44	ERVILHA LATA	LATA 200G	15
45	EXTRATO DE TOMATE	PCT 1 KG	60
48	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	150
51	FILTRO PARA CAFÉ N 102	CX C/ 30 FILTROS	20
52	FRANGO (COXA E SOBRECOXA- SEM DORSO)	EMBAL. SACO PLÁSTICO KG, RESFRIADO	30
57	LEITE UHT INTEGRAL	CX LITRO	150
58	LENTILHA TIPO 1	PCT 500 G	20
62	MARGARINA COM SAL	POTE 500 GR	200
63	MASSA ESPAGUETE C/ OVOS	PCT DE 500 G	30
64	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE 500 G	30
68	MORTADELA FATIADA	KG	150
69	ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	150
70	OVOS VERMELHOS	DUZIA	30
72	PÃO CACETINHO	KG	1500
76	PIMENTÃO VERDE	KG	12
81	REFRIGERANTE 2 LT - SABORES SORTIDOS	FARDO C/ 6	28
83	SAL REFINADO IODADO	KG	20
88	SUCO SORTIDO	PCT 500 GR	30
89	TOMATE PAULISTA	KG	130
90	VINAGRE DE MAÇÃ	FRASCO 750 ML	10
91	VINAGRE TINTO	FRASCO 500 ML	10

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SMAS	SMAS-SCFV	SMAS - CF	SMAS - CT	SMAS-CICA
1	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	40	30	3	12	100
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12			3		
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12			5		
4	AIPIM DESCASCADO	KG					96
5	ALFACE	UNID					96
6	ALHO IN NATURA	KG					5
7	AMIDO DE MILHO	PCT KG					75
8	APRESUNTADO FATIADO	PCT KG					50
9	ARROZ TIPO I - POLIDO CLASSE LONGO FINO	PCT 5 KG		300			140
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PCT 500 G					30
11	BALA DE GOMAS- FRUTAS - CAIXA C/ 30 TUBOS	CX			40		
12	BALA SORTIDA MACIA	PCT 600 GR	70		70		
13	BANANA PRATA	KG (GRAU MÉDIO DE AMADUR.)					120
14	BATATA DOCE	KG					60
15	BATATA INGLESA- BRANCA	KG					90
16	BEBIDA LÁCTEA	SACO LITRO					100
17	BETERRABA	KG					70
18	BOLACHA AMANTEIGADO SORTIDO	PCT 800 G	50	50	30	50	
19	BOLACHA DE MEL	PCT 800 G	50	50	20		70
20	BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 800 G					70
21	BOLACHA DOCE SABOR MARIA	PCT 800 G					70
22	BOLACHA DOCE SORTIDA	PCT 800 G	50	80	50	30	70
23	BOLACHA MAISENA	PCT 800 G	50	50	20	30	70
24	BOLACHA SALGADA - ÁGUA E SAL	PCT 800 G	70	70	30	70	70
26	BOMBOM DE CHOCOLATE	PCT 1 KG			70		
27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO	PCT 500 G				30	40
28	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL	VIDRO 200 G					10
33	CARNE BOVINA - MOÍDA DE 2ª	KG					240
34	CARNE BOVINA - PALETA	KG					450
35	CEBOLA	KG	50	120	20		100
36	CENOURA	KG					70
37	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇUCAR	PCT 500 GR					60
38	CESTA BÁSICA	UNIDADE	1800				
39	CHA DE CAIXA - SABORES VARIADOS, COM NO MÍNIMO 10 SACHES, COM 10 G CADA	CX	40	30	20		

40	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	PCT KG					60
41	COUVE	MAÇO					100
43	DOCE DE LEITE	EMB. 400 GR					40
44	ERVILHA LATA	LATA 200G					90
45	EXTRATO DE TOMATE	PCT 1 KG					50
46	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG					60
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG					100
48	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG					100
49	FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G					50
50	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G					60
51	FILTRO PARA CAFÉ N 102	CX C/ 30 FILTROS	20	10	4	10	20
52	FRANGO (COXA E SOBRECOXA- SEM DORSO)	EMBAL. SACO PLÁSTICO KG, RESFRIADO	80	200			250
53	GELATINA EM PÓ	CX 35 G		50	20		70
54	LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G					40
55	LEITE DE SACO TIPO C	SC LITRO	31000				
57	LEITE UHT INTEGRAL	CX LITRO					576
58	LENTILHA TIPO 1	PCT 500 G					30
59	MAÇÃ FUJI	KG (GRAU MÉDIO AMADUR.)					96
60	MAIONESE TRADICIONAL	EMB. 500 GR					30
61	MAMÃO FORMOSA	KG (GRAU MÉDIO DE AMADUREC.)					30
62	MARGARINA COM SAL	POTE 500 GR					90
63	MASSA ESPAGUETE C/ OVOS	PCT DE 500 G					140
64	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE 500 G					140
65	MILHO PIPOCA	PCT 500 GR	20	24	6		30
66	MILHO VERDE	LATA 200 GR					30
67	MOLHO DE TOMATE	PCT- KG	50	60	30		
68	MORTADELA FATIADA	KG					60
69	ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	40	50	15		196
70	OVOS VERMELHOS	DUZIA					96
71	PAÇOCA ROLHA - POTE DE 1 KG - EMBALAGENS INDIVIDUAIS	POTE			15		
72	PÃO CACETINHO	KG	50				40
73	PÃO FATIADO	PCT 400 GR			20		
74	PÃO PARA CACHORRO	KG	100	150	40		50
75	PEITO DE FRANGO	KG		200			
76	PIMENTÃO VERDE	KG					4
77	PIPOCA DOCE, PCT 50 GR	PCT			700		
78	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO	PCT- 400GR	60		50		
79	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG			5		20

80	RAPADURA PÉ DE MOLEQUE- PCT 50 UNIDADES, EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PCT			15		
81	REFRIGERANTE 2 LT - SABORES SORTIDOS	FARDO C/ 6	40	150	100		20
82	SAGÚ SEM SABOR	PCT DE 500 G					20
83	SAL REFINADO IODADO	KG	30	30	5		48
84	SALSICHA TIPO VIENA (A GRANEL)	EMBAL. PCT KG - RESFRIADA	80	100	20		70
85	SALSICHÃO	KG					70
86	SARDINHA	LATA 250G					40
88	SUCO SORTIDO	PCT 500 GR	50	100	100	30	50
89	TOMATE PAULISTA	KG	50	100	50		96
90	VINAGRE DE MAÇÃ	FRASCO 750 ML					15
91	VINAGRE TINTO	FRASCO 500 ML					15

### GABINETE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	GAB
1	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	50
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12	20
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12	20
27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO	PCT 500 G	100
51	FILTRO PARA CAFÉ N 102	CX C/ 30 FILTROS	100

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SMED -EE	SMED -EF	SMED- EI
1	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	170	169	171
6	ALHO IN NATURA	KG	20	20	20
7	AMIDO DE MILHO	PCT KG	150	140	160
9	ARROZ TIPO I - POLIDO CLASSE LONGO FINO	PCT 5 KG	300	290	310
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PCT 500 G	39	41	40
13	BANANA PRATA	KG (GRAU MÉDIO DE AMADUR.)	800	700	900
15	BATATA INGLESA- BRANCA	KG	800	400	600
16	BEBIDA LÁCTEA	SACO LITRO	1600	1500	1700
17	BETERRABA	KG	200	200	200
19	BOLACHA DE MEL	PCT 800 G	105	104	106
20	BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 800 G	270	290	250
21	BOLACHA DOCE SABOR MARIA	PCT 800 G	290	270	310
22	BOLACHA DOCE SORTIDA	PCT 800 G	180	220	200

23	BOLACHA MAISENA	PCT 800 G	145	150	155
25	BOLACHA SALGADA - CREAM CRACKER	PCT 400 GR	500	580	540
27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO	PCT 500 G	20	40	30
28	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL	VIDRO 200 G	105	110	115
29	CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 20 G	95	75	85
30	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	EMBALAGEM 1KG	500	400	600
31	CARNE BOVINA - ACEM	EMBALAGEM 1KG	600	500	700
32	CARNE BOVINA - MOÍDA DE 1ª	EMBALAGEM 1KG	700	600	800
35	CEBOLA	KG	260	280	240
36	CENOURA	KG	300	200	400
37	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇUCAR	PCT 500 GR	330	340	320
40	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	PCT KG	100	400	100
42	CREME DE LEITE	CX 200 G	185	180	190
43	DOCE DE LEITE	EMB. 400 GR	70	60	80
44	ERVILHA LATA	LATA 200G	5	7	6
45	EXTRATO DE TOMATE	PCT 1 KG	230	260	200
46	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG	70	100	130
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG	440	270	690
48	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	280	260	300
49	FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G	55	50	60
50	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G	40	42	44
52	FRANGO (COXA E SOBRECOXA- SEM DORSO)	EMBAL. SACO PLÁSTICO KG, RESFRIADO	900	800	1000
54	LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G	180	160	200
55	LEITE DE SACO TIPO C	SC LITRO	28	26	27
56	LEITE SEM LACTOSE - UHT	CX LITRO	27	26	28
57	LEITE UHT INTEGRAL	CX LITRO	2900	2920	2940
58	LENTILHA TIPO 1	PCT 500 G	335	340	330
59	MAÇÃ FUJI	KG (GRAU MÉDIO AMADUR.)	180	600	70
61	MAMÃO FORMOSA	KG (GRAU MÉDIO DE AMADUREC.)	320	330	340
62	MARGARINA COM SAL	POTE 500 GR	40	50	30
63	MASSA ESPAGUETE C/ OVOS	PCT DE 500 G	60	80	40
64	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE 500 G	150	450	20
65	MILHO PIPOCA	PCT 500 GR	20	20	20
66	MILHO VERDE	LATA 200 GR	5	10	5
69	ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	370	360	380
70	OVOS VERMELHOS	DUZIA	600	640	620
72	PÃO CACETINHO	KG	60	40	50
76	PIMENTÃO VERDE	KG	70	60	80
79	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	10	10	10
82	SAGÚ SEM SABOR	PCT DE 500 G	60	50	70

83	SAL REFINADO IODADO	KG	127	125	123
84	SALSICHA TIPO VIENA (A GRANEL)	EMBAL. PCT KG - RESFRIADA	135	138	141
86	SARDINHA	LATA 250G	370	340	400
87	SUCO DE UVA TINTO - INTEGRAL EMBALAGEM DE 1,5 LT	EMBAL. 1,5 L	950	900	1000
90	VINAGRE DE MAÇÃ	FRASCO 750 ML	45	42	48
91	VINAGRE TINTO	FRASCO 500 ML	4	6	5

---

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO IV  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO\***

A Empresa \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial \_\_/\_\_\_\_.

Cacequi, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO V**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO** (modelo)\*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**\*No envelope 02**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO -TELEFONE)**

**(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**\*Fora dos envelopes**

---

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

---

(razão social da empresa)

CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

---

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de ... (...), nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$
02				

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

Prazo de entrega do produto:

Garantia:

Telefones/fax para contatos:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(assinatura do responsável pela empresa)

---

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACEQUI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 88.604.897.0001-03, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada pela Prefeita Municipal, Sra. ANA PAULA DEL OLMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2022, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de \_\_ ( )

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada na Sede das Secretaria Municipal competente nos endereços relacionados na alínea 11.1 do referido edital, sem custo de transporte, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento exarada pelo responsável do Departamento de Compras do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_ para a \_\_\_\_

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem e mediante apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais licitados deverão ser entregues conforme as especificações do edital, e será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o bem de acordo com as especificações contidas no edital;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento das cláusulas avançadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**i)** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5)** comportamento inidôneo;
- 6)** cometimento de fraude fiscal;
- 7)** fraudar a execução do contrato;
- 8)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caberá as Secretarias Municipais a fiscalização do presente contrato, conforme ordem de serviço 009/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Cacequi, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ Nº**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_